



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.172.494/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEGADO - COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEGADO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO LOT PRAIA BONITA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 23
---------------------------------------	---------------------	--

CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO FAGUNDES	MUNICÍPIO LUCENA	UF PB
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGADO.VEICULOSESPECIAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9600-7250/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **13:44:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.172.494/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/01/2023

NOME EMPRESARIAL

LEGADO - COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

LOT PRAIA BONITA

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

QUADRA07 LOTE 23

CEP

58.315-000

BAIRRO/DISTRITO

FAGUNDES

MUNICÍPIO

LUCENA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LEGADO.VEICULOSSESPECIAIS@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 9600-7250/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 13:44:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.172.494/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/01/2023

NOME EMPRESARIAL
LEGADO - COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
LOT PRAIA BONITA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA07 LOTE 23

CEP
58.315-000

BAIRRO/DISTRITO
FAGUNDES

MUNICÍPIO
LUCENA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGADO.VEICULOSESPECIAIS@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9600-7250/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 13:44:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.172.494/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEGADO - COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO LOT PRAIA BONITA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 23
---------------------------------------	---------------------	--

CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO FAGUNDES	MUNICÍPIO LUCENA	UF PB
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGADO.VEICULOSESPECIAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9600-7250/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **13:44:09** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 02706/2023

Validade: 01 de fevereiro de 2024

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social:	LEGADO VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Nome Fantasia:	LEGADO VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF:	49172494000180
Área (m ²)	80 (oitenta metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	PRAIA BONITA SN QUADRA 07;LOTE 23; FAGUNDES LUCENA
Nome do Proprietário:	GRAZIELLA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE
CPF/CNPJ:	03383379973
Telefone de Contato:	(83) 99600-7250
E-mail:	luartransformacoes@gmail.com

Local e Data: João Pessoa, quarta, 01 de fevereiro de 2023

Registro do Documento Nº: 0000147260 do processo 02706/2023

Autenticação Eletrônica: **cb463e8857cff835face01b9007b07c9**



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 – CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- **Manter este documento em local visível.**
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT Nº 007/2019 – CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- **Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.**
- **As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

1-PARTES CONTRATANTES

1.1- LOCADOR: Graziella Carolina de Oliveira Roque Veloso , nacionalidade brasileira ,estado civil casado(a) ,profissão empresária , portador do CPF nº 033.833.799-73, Identidade: 7861547-8 domiciliado no(a) Avenida Mar da Irlanda , nº119 Apto 402 , bairro Cabedelo , nesta Capital, Cep: 58102-091

1.2- LOCATÁRIO : José Borges de Morais Júnior , nacionalidade brasileiro ,estado civil divorciado(a) ,profissão autônomo , portador do CPF nº 020.723.594-57, Identidade: 1882126 domiciliado no(a) Rua Oscar Mota de Souza , nº 70, bairro Centro, Sapé ,CEP: 58340-000 .

2- ENDEREÇO DO IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO:

TIPO: PREDIO COMERCIAL

Situado no Loteamento Praia Bonita, Quadra 7, Lote 23 , nº S/N , Bairro Fagundes – Lucena -Estado PB

3- ALUGUEL: (VALOR MENSAL): 700,00 (setecentos reais)

4- PERÍODO: 12 meses

ÍNICIO: 05/01/2023

TERMINO: 05/01/2024.

Contrato de locação particular de imóvel COMERCIAL, que fazem entre si O LOCADOR (A) qualificado (a) no item 1.1 da página 1, e o LOCATARIO (A) qualificada no item 1.2 da página 1, mediante as seguintes cláusulas e condições .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO

o imóvel locado encontra-se descrito na página 1, item 2.

§ PRIMEIRO-O LOCATARIO (A) será responsável pelo recolhimento das assinaturas e do reconhecimento de firma do próprio locatário e seus cônjuges descritos neste contrato, assumindo responsabilidade civil e criminal pela legitimidade das mesmas.

§ SEGUNDO- O locatário declara já ter vistoriado o imóvel e constatado as condições de locação da sala. Se responsabilizando pela troca de titularidade e ligação de energia, na concessionária CEMIG.

Parágrafo único – O LOCATÁRIO utilizará o imóvel para FINS COMERCIAIS, lhe sendo vedado alterar a destinação da coisa locada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: .

O prazo de locação é de 12 (Doze) meses iniciando dia 05 de Janeiro de 2023 Terminado o prazo dia 05 de Janeiro de 2024, o LOCATÁRIO se obriga a restituir a LOJA COMERCIAL ao LOCADOR livre e desocupada, e em perfeito estado de conservação, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - O prazo de locação poderá ser prorrogado por mais um período de 12 meses, ou por prazo diferente, por consentimento tácito ou pela manifestação de uma das partes e a outra aceite esta intenção no mínimo até 30 (trinta) dias antes do vencimento, continuando em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Antes do vencimento do contrato não poderá o LOCADOR reaver a LOJA alugada, senão ressarcindo ao LOCATÁRIO as perdas e danos resultantes, nem o LOCATÁRIO devolve-la ao LOCADOR, senão pagando a **Multa Contratual** (Cláusula Décima Sexta).

CLAUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal livremente convencionado será de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) .Devendo ser pago um mês antecipado.

Ao final do prazo contratual não tendo sido desocupado o imóvel, o LOCADOR poderá ajustar o valor do aluguel, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tomando por base a correção pela variação do IGPM no período, ou qualquer outro que o Governo vier a adotar na ocasião do reajuste. O reajuste poderá ainda ocorrer em razão de alteração do prazo de reajuste por Lei, pela prorrogação da locação, ou mesmo por acordo entre as partes, acordo tácito, decisão judicial ou determinação legal.

Parágrafo Único - No final do prazo da locação, ou da sua prorrogação, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel com as cores originais, instalações elétricas e hidráulicas funcionando, e ainda, substituindo tudo que estiver danificado, devolvendo o imóvel exatamente como o recebeu.

CLÁUSULA QUINTA - O valor do aluguel será quitado até o dia 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente, por meio de boleto ,deposito em conta ou valor em dinheiro entregue pessoalmente ao locador. Não serão aceitos depósitos em cheque na conta depósito.

Parágrafo Primeiro - A simples alegação de não ter recebido o Boleto não exime o LOCATÁRIO do pagamento até a data do vencimento. Na falta do documento de cobrança Bancária, o aluguel deve ser pago no escritório do Administrador.

Parágrafo Segundo - Os aluguéis e encargos pagos fora do prazo estipulado serão acrescidos de **Multa de 10% (dez por cento)** e da taxa de permanência na Agência Bancária, independente de ação judicial e sem prejuízo da responsabilidade por custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de ser proposta ação de despejo por falta de pagamento, ação de cobrança ou de protesto de título.

CLÁUSULA SEXTA - Fica estabelecido que na falta de pagamento do aluguel ou Taxas de Condomínio, impostos ou de quaisquer encargos pelo LOCATÁRIO, dentro dos respectivos prazos de vencimento, o LOCADOR poderá emitir uma

Letra de Câmbio contra o LOCATÁRIO e FIADOR no valor do débito com os acréscimos legais, protestando judicialmente, se necessário for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficará a cargo e de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período locado, todas as despesas relativas à Impostos e Taxas, IPTU, despesas ordinárias de Condomínio, Energia Elétrica, Gás, Taxas de Cobrança Bancária e Multas por atraso de pagamento, Fundos de Reserva para despesas normais e outras que incidirem sobre o imóvel. As contas não quitadas pelo LOCATÁRIO deverão ser embolsadas ao LOCADOR se este efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – E expressamente vedado ao LOCATÁRIO a cessão a que título for, bem como por empréstimo ou sublocação, total ou parcial do imóvel locado, ou ainda transferir direitos relativos ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Em caso de falência, inadimplemento ou concordata do LOCATÁRIO ou mesmo em caso similar, fica este contrato automaticamente rescindido, independente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda obra ou melhoria que o LOCATÁRIO introduzir na SALA locada dependerão, em cada caso, de prévia autorização do LOCADOR e incorporar-se-ão ao conjunto do imóvel, passando à propriedade do LOCADOR. A indenização e/ou retenção de benfeitorias voluptuárias, úteis ou necessárias, dependerão do acordo prévio entre as partes. Fica facultado ao LOCADOR determinar ao LOCATÁRIO que desfaça ou retire no todo ou em parte qualquer benfeitoria introduzida, caso não aceite sua incorporação ao imóvel, no término da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O LOCATÁRIO declara ter encontrado o imóvel em perfeito estado e em condições de uso, obrigando-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação, cuidando para que todos os equipamentos funcionem perfeitamente. O LOCATÁRIO responderá pela ocorrência de qualquer sinistro ou danos ao imóvel. A devolução da coisa locada e seus pertences será precedida de vistoria por parte do LOCADOR e só se completará com a entrega das chaves, mediante recibo com prova competente de devolução do imóvel, bem como da extinção do vínculo locatício

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – O LOCATÁRIO se obriga a cumprir e respeitar a Legislação sobre Condomínios, a Convenção e Regulamento Interno do Condomínio, constituindo-se sua infração em Violação Contratual, dando causa à rescisão do presente contrato e tornando-se aplicável a **Multa Contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – O LOCATÁRIO faculta desde já ao LOCADOR seu representante Corretor de Imóveis e ao Administrador do Condomínio a examinar, vistoriar o imóvel quando necessário ou conveniente, observando-se os horários previamente comunicados e combinados. Da mesma forma não poderá impedir o ingresso ao imóvel para os concertos necessários no interesse do Condomínio ou de unidade confrontante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Se esta locação for prorrogada por acordo entre as partes, Lei, Sentença ou mesmo consentimento tácito, continuarão em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

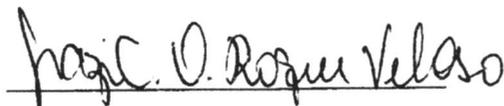
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – LOCADOR e LOCATÁRIO se obrigam a respeitar e cumprir o presente contrato como se acha redigido, incorrendo o contratante, que infringir a qualquer das cláusulas, numa **MULTA** no valor de 3 (três) alugueis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Se o LOCADOR optar por alienar ou permutar o imóvel, o LOCATÁRIO terá o direito de preferência e será comunicado por escrito.

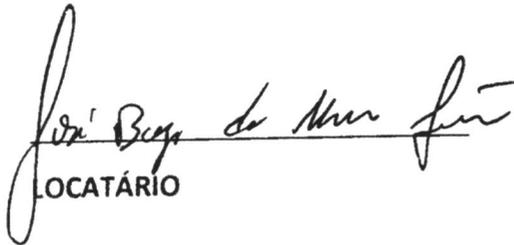
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Fica eleito o foro desta Comarca de CONTAGEM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou para ações que se fundamentem neste instrumento.

Assim, justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO leram e conferiram o presente contrato na presença das TESTEMUNHAS abaixo assinadas e o firmaram em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.

João Pessoa, 05 de Janeiro 2023 .



LOCADOR (Administrador)



LOCATÁRIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LEGADO VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GRAZIELLA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 05/02/1982, nº do CPF 033.833.799-73, residente e domiciliada na cidade de Cabedelo - PB, na AVENIDA Mar da Irlanda, nº 119, APT 402, Intermares, CEP: 58102-091;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LEGADO VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, e usará a expressão LEGADO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: LOTEAMENTO PRAIA BONITA, nº SN, QUADRA 07; LOTE 23; FAGUNDES, Lucena - PB, CEP: 58315000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- CNAE Nº 2930-1/02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
- CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Graziella Roque

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
LEGADO VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CLAUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GRAZIELLA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GRAZIELLA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Graziella Roque

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
LEGADO VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucena - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Lucena - PB, 03 de janeiro de 2023


GRAZIELLA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERSON CARLOS SILVA DE PONTES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010858, registrado em 23/11/2012, inscrito no CPF nº 01085838480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01085838480	010858	GERSON CARLOS SILVA DE PONTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 09:18 SOB Nº 25201075688.
PROTOCOLO: 233004386 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300486329. CNPJ DA SEDE: 49172494000180.
NIRE: 25201075688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.
LEGADO VEICULOS ESPECIAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

GRAZIELA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE

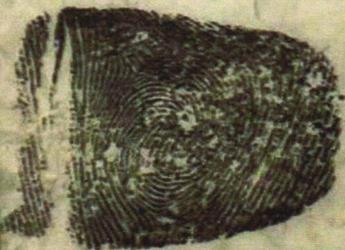
S
E
C
R
E
T
A
R
I
A

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 09/06/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Graziela Carolina de O. Roque
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO PARANÁ 1994

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

GRAZIELLA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE

Nº de Inscrição

033833799-73

Data do Nascimento

05/02/82



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

7.861.547-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/09/1996

NOME

GRAZIELLA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE

FILIAÇÃO

JERONIMO ROQUE
MARIA GERALDA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

NOVA FATIMA/PR

DATA DE NASCIMENTO

05/02/1982

DOC ORIGEM COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR, STA C DO PAVÃO

C.NASC 2168, LIVRO=11, FOLHA=154V

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

João Ricardo Kepes Noronha

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL DE ENERGIA
ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 380

Lim. min.: 350

Lim. max.: 399

GRAZIELLA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE

AV MAR DA IRLANDA 119 AP 402 - INTERMARES
CEP 58100001 - CABEDELO / PB (AG: 1)
Roteiro: 13-0013-303-0190

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2378871-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00009072412

CPF/CNPJ/RANI: 033.833.799-73

REF: MÊS / ANO

FEV/2023

VENCIMENTO

26/03/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 467,70



NOTA FISCAL Nº 8718802 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/02/2023

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso

2523 0209 0951 8300 0140 6600 1008 7188 0220 4462 0447

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2022): R\$ 342,70
HIV/AIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.

Datas de
Leituras

Leitura
Anterior

23/01/2023

Leitura
Atual

22/02/2023

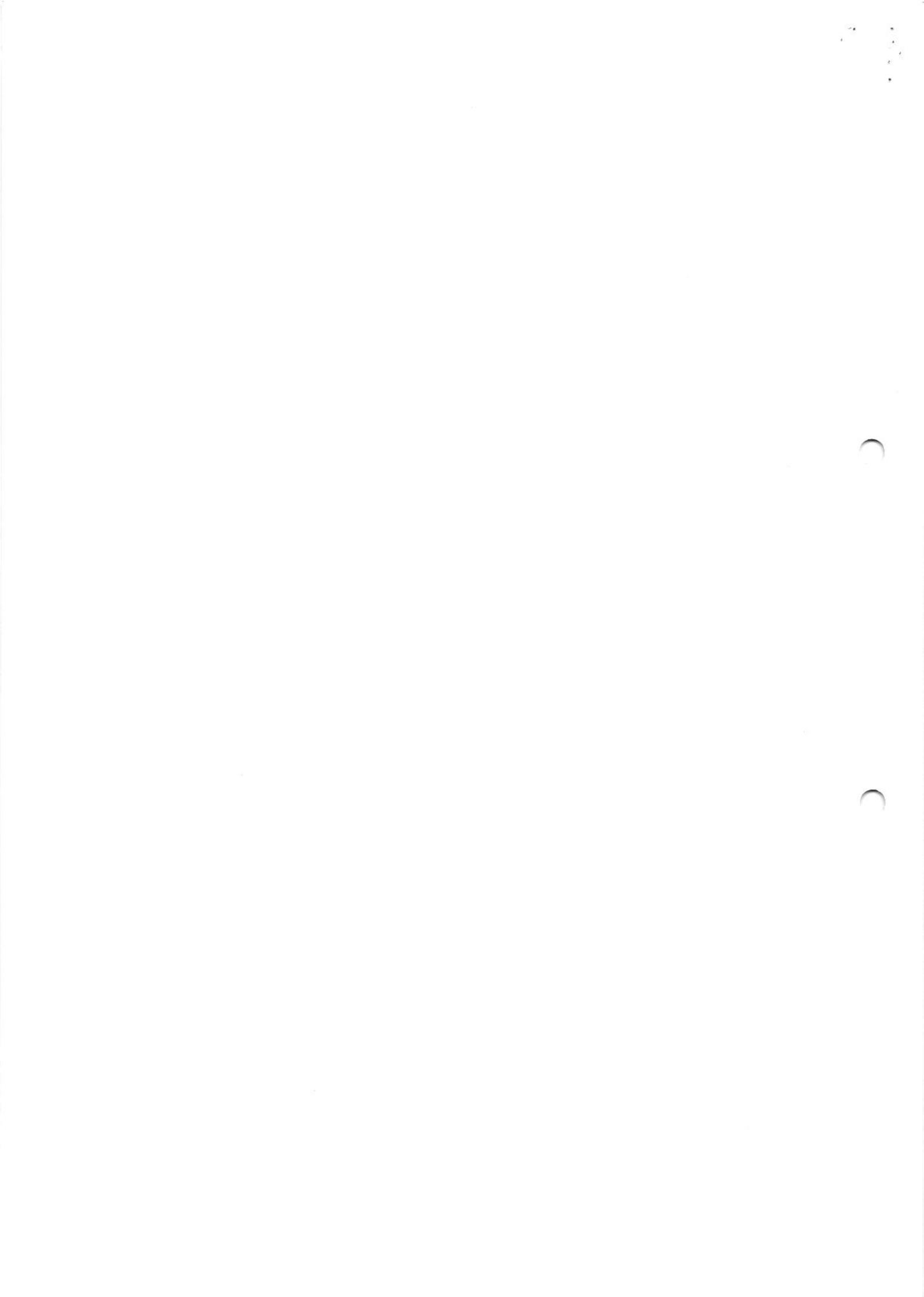
Nº Dias

30

Próxima
Leitura

23/03/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		551	0,758960	418,19	12,81	418,19	18	75,27	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				49,51	0,00	0,00	0	0,00	





RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00568/2023	LEGADO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	MERCANTIL - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	08/05/2023 10:40:48